

## **PARECER CCJ**

Denomina Rua Marcelo de Assis da Silva o logradouro público cadastrado Cinco Mil e Sessenta e quatro - Bairro Vila Nova.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria da vereadora Cláudia Araújo.

A douta Procuradoria da Casa analisou o teor da presente proposta, onde aduz que a denominação de logradouros e equipamentos públicos é regulada em abstrato pela Lei Complementar nº 320/94, que estabelece uma série de requisitos e/ou condições a serem observados, e que desde que observado tal LC não haverá óbice de natureza jurídica que impeça a tramitação e a aprovação da proposição em questão.

É o sucinto relatório.

O projeto em analise está em consonância com a LC nº 320/94, estabelecendo todos os requisitos necessários para sua tramitação.

Diante disso, esta Comissão se manifesta pela inexistência de óbice jurídico à tramitação do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Clàudio Janta, Vereador**, em 06/10/2022, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.camarapoa.rs.gov.br">https://sei.camarapoa.rs.gov.br</a>, informando o código verificador **0447786** e o código CRC **46D13B31**.

**Referência:** Processo nº 161.00173/2021-91 SEI nº 0447786



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901 CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

## **CERTIDÃO**

CERTIFICO que o **Parecer nº 313/22 – CCJ** contido no doc 0447786 (SEI nº 161.00173/2021-91 – Proc. nº 1083/2021 - PLL 466), de autoria do vereador Clàudio Janta, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **11 de outubro de 2022**, tendo obtido **05** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **inexistência** de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Vereador Claudio Janta – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Ramiro Rosário – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Comandante Nádia: FAVORÁVEL
Vereador Felipe Camozzato: NÃO VOTOU

Vereador Leonel Radde: FAVORÁVEL

Vereador Márcio Bins Ely: NÃO VOTOU

Vereador Mauro Pinheiro: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Lisie Ane dos Santos**, **Assistente Legislativo IV**, em 14/10/2022, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.camarapoa.rs.gov.br">https://sei.camarapoa.rs.gov.br</a>, informando o código verificador **0451550** e o código CRC **E3C0AAC7**.

**Referência:** Processo nº 161.00173/2021-91 SEI nº 0451550